

### RESOLUÇÃO Nº 002/2025/PPGCEN NORMAS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA - MESTRADO E DOUTORADO **PPG-CEN**

Cria e Regulamenta as Normas para Qualificação e de Defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado na forma de aditivo ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UnB.

Em acordo com a Resolução CEPE nº 0080/2021, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação UnB, a Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, na 1º reunião de 20 de janeiro de 2022 e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, na 1ª reunião de 01 de fevereiro de 2022 e na 9ª reunião de 14 de outubro de 2025.

#### **RESOLVE:**

# TÍTULO I - DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

- Art. 1º. Estabelecer NORMAS REGIMENTAIS para a Composição de Comissão Examinadora e realização de Qualificação e de Defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado complementares ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação Resolução 001/2025 Artes Cênicas da UnB, em 23106.053454/2025-67), em acordo com a Resolução CEPE nº 0080/2021.
- Art. 2º. A QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO é um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre.
  - §1º A Qualificação de Mestrado deverá ocorrer até o final do terceiro período letivo, sem necessidade de pedido de prorrogação, em sessão pública.
  - §2º A Qualificação de Mestrado consistirá de avaliação escrita e uma avaliação oral, perante uma Comissão Examinadora.
    - I. O trabalho escrito deve ser composto por, no mínimo, 60 páginas e seguir as normas da ABNT vigentes. (<a href="https://www.normasabnt.org/">https://www.normasabnt.org/</a>).
    - II. A banca deverá ser composta por 4 membros: o presidente (orientador), dois membros efetivos e um membro suplente. Um dos membros efetivos deverá ser externo à Universidade de Brasília.
    - III. Todos os membros da banca deverão ter o título de Doutor(a);
  - §3º É de responsabilidade do orientando e do orientador a entrega dos exemplares aos membros da banca.
  - §4º A marcação da banca deve ser solicitada através de envio por e-mail de formulário assinado pelo orientando e pelo orientador com 30 dias de em: https://cen.unb.br/2022/10/24/formularioantecedência (disponível marcacao-defesa-qualificacao/).

- §5º É de responsabilidade do orientador a retirada, preenchimento e devolução do livro de ata e do livro de presenca, além dos documentos (ata, declarações de participação dos membros efetivos e suplente e relatório de participação de membro externo).
- Art. 3º. A DEFESA DE MESTRADO é um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre.
  - §1º A Defesa de Mestrado deverá ocorrer até o 24º mês de curso em sessão pública.
  - §2º A Defesa de Mestrado consistirá de avaliação escrita e uma avaliação oral, perante uma Comissão Examinadora.
    - I. O trabalho deve ser composto por, no mínimo, 100 páginas e seguir as normas vigentes da ABNT (<a href="https://www.normasabnt.org/">https://www.normasabnt.org/</a>).
    - II. A banca deverá ser composta por 5 membros: o presidente (orientador), dois membros efetivos - sendo pelo menos 1 membro externo à Universidade de Brasília -, e dois membros suplentes - sendo pelo menos 1 suplente externo à UnB. Dentre os três membros efetivos, incluindo o orientador, ao menos 2 deverão ser credenciados em Programas de Pós-Graduação.
    - III. Todos os membros da banca deverão ter o título de Doutor(a);
  - §3º É de responsabilidade do orientando e do orientador a entrega dos exemplares aos membros da banca.
  - §4º A marcação da banca deve ser deve ser solicitada através de envio por email de formulário assinado pelo orientando e pelo orientador com 45 dias de antecedência (disponível em: https://cen.unb.br/2022/10/24/formulariomarcacao-defesa-qualificacao/).
  - §5º É de responsabilidade do orientador a retirada, preenchimento e devolução do livro de ata e do livro de presença, além dos documentos (ata, declarações de participação dos membros efetivos e suplente e relatório de participação de membro externo).
  - §6º De acordo com Circular Conjunta DPG/SAA nº 001/2019/DPG, de 3 de outubro de 2019, e em conformidade com disposto no artigo 36 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 080/2021, membros internos, externos e discentes deverão assinar o relatório de defesa via SEI, independentemente se o formato é presencial, por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. O Programa de Pós-Graduação instruirá o (s) membro (s) externo(s) e o discente a realizar Cadastro como Usuário Externo no SEI.

## TÍTULO II - DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE TESE DE **DOUTORADO**

- Art. 4º. A QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO é um dos requisitos para a obtenção do título de Doutor.
  - §1º A Qualificação de Doutorado deverá ocorrer até o final do quinto período letivo, sem necessidade de pedido de prorrogação, em sessão pública.
  - §2º A Qualificação de Doutorado consistirá de avaliação escrita e uma

avaliação oral, perante uma Comissão Examinadora.

- I. O trabalho escrito deve ser composto por, no mínimo, 90 páginas e seguir as normas da ABNT vigentes. (<a href="https://www.normasabnt.org/">https://www.normasabnt.org/</a>).
- II. A banca deverá ser composta por ao menos 4 membros (não podendo extrapolar o número de membros da banca final): o presidente (orientador), dois membros efetivos e um membro suplente, sendo pelo menos um membro efetivo externo à Universidade de Brasília.
- III. Todos os membros da banca deverão ter o título de Doutor(a);
- §3º É de responsabilidade do orientando e do orientador a entrega dos exemplares aos membros da banca.
- §4º A marcação da banca deve ser solicitada através de envio por e-mail de formulário assinado pelo orientando e pelo orientador com 30 dias de (disponível em: https://cen.unb.br/2022/10/24/formularioantecedência marcacao-defesa-qualificacao/).
- §5º É de responsabilidade do orientador a retirada, preenchimento e devolução do livro de ata e do livro de presença, além dos documentos (ata, declarações de participação dos membros efetivos e suplente e relatório de participação de membro externo).
- Art. 5º. A DEFESA DE DOUTORADO é um dos requisitos para a obtenção do título de Doutor.
  - §1º A Defesa de Doutorado deverá ocorrer até o 48º mês de curso, sem necessidade de pedido de prorrogação, em sessão pública.
  - §2º A Defesa de Doutorado consistirá de avaliação escrita e uma avaliação oral, perante uma Comissão Examinadora.
    - I. O trabalho deve ser composto por, no mínimo, 170 páginas e seguir as normas vigentes da ABNT (<a href="https://www.normasabnt.org/">https://www.normasabnt.org/</a>).
    - II. A banca deverá ser composta por 6 membros: o presidente (orientador), três membros efetivos - sendo 2 membros externos à Universidade de Brasília e 1 membro interno da UnB -, e dois membros suplentes - sendo 1 suplente externo à UnB e 1 suplente interno da UnB. Dentre os membros efetivos, incluindo o orientador, ao menos 3 deverão ser credenciados em Programas de Pós-Graduação.
    - III. Todos os membros da banca deverão ter o título de Doutor(a);
  - §3º É de responsabilidade do orientando e do orientador a entrega dos exemplares aos membros da banca.
  - §4º A marcação da banca deve ser solicitada através de envio por e-mail de formulário assinado pelo orientando e pelo orientador com 45 dias de (disponível antecedência em: https://cen.unb.br/2022/10/24/formulariomarcacao-defesa-qualificacao/).
  - §5º É de responsabilidade do orientador a retirada, preenchimento e devolução do livro de ata e do livro de presença, além dos documentos (ata, declarações de participação dos membros efetivos e suplente e relatório de participação de membro externo).
  - §6º De acordo com Circular Conjunta DPG/SAA nº 001/2019/DPG, de 3 de outubro de 2019, e em conformidade com disposto no artigo 36 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 080/2021, membros internos,

externos e discentes deverão assinar o relatório de defesa via SEI, independentemente se o formato é presencial, por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. O Programa de Pós-Graduação instruirá o (s) membro (s) externo(s) e o discente a realizar Cadastro como Usuário Externo no SEI.

# TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO

- **Art. 6º.** Estabelecer normas para homologação de Defesa de Dissertação e Tese complementares ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UnB, em acordo com Resolução CEPE nº 0080/2021. Para homologação dos relatórios de defesa de dissertação e de tese, para fins de diplomação, serão cumpridos os procedimentos listados a seguir:
  - §1º O/a discente deverá enviar os seguintes documentos, em formato PDF, para o e-mail <u>secretariapgcen@unb.br</u>, em até 30 dias após a defesa:
    - I. **Um Arquivo Resumo:** Um arquivo com as seguintes informações no corpo do texto: nome do autor, nome do orientador, título, banca, data, curso, resumo em língua portuguesa e inglesa e palavras-chave em língua portuguesa e inglesa, formato **PDF** e fonte Arial, tamanho 10.
    - II. Um arquivo digital da Dissertação/Tese em formato PDF. O/a discente deverá emitir a ficha catalográfica no site da BCE/UnB (https://bce.unb.br/elaboracao-de-fichas-catalograficas/) para ser incluída na dissertação/tese (obs.: o título deve ser exatamente igual ao informado no relatório de defesa, considerando letras maiúsculas/minúsculas e pontuação). A dissertação/tese também também precisa conter uma folha de aprovação com os nomes dos membros da banca, sem as assinaturas, conforme recomendação da BCE/UnB e modelo disponível em: https://cen.unb.br/2025/01/17/modelo-folha-aprovacao/;
    - III. **Termo de autorização** para publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) do IBICT (<a href="https://repositorio.unb.br/documentos/Termo\_de\_Autorizacao\_-">https://repositorio.unb.br/documentos/Termo\_de\_Autorizacao\_-">https://repositorio.unb.br/documentos/Termo\_de\_Autorizacao\_-">https://repositorio.unb.br/documentos/DF;</a> No caso da liberação para publicação ser "parcial", preencher o formulário disponível no link: <a href="https://repositorio.unb.br/documentos/Modelo\_de\_Justificativa\_-">https://repositorio.unb.br/documentos/Modelo\_de\_Justificativa\_-</a> <a href="https://repositorio.unb.br/documentos/Modelo\_de\_Justificativa\_-">https://repositorio.unb.br/documentos/Modelo\_de\_Justificativa\_-</a> <a href="https://repositorio.unb.br/documentos/Modelo\_de\_Justificativa\_-">Pedido\_de\_Parcial.pdf</a>;
    - IV. **Comprovante** de submissão, aceite ou publicação de um artigo em periódico qualificado entre os níveis A1 e B4 ou com equivalência devidamente justificada no *Qualis* da CAPES -, preferencialmente em coautoria com o(a) orientador(a), em caso de mestrado;
    - V. **Comprovante** de submissão, aceite ou publicação de dois artigos em periódicos qualificados entre os níveis A1 e B4 ou com equivalência devidamente justificada no *Qualis* da CAPES -, preferencialmente em coautoria com o(a) orientador(a), em caso de doutorado;
    - VI. **Declaração de originalidade** de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, disponível no site do PPGCEN (disponível e m : <a href="https://cen.unb.br/2022/10/24/formulario-declaracao-originalidade/">https://cen.unb.br/2022/10/24/formulario-declaracao-originalidade/</a>), em formato **PDF**;
    - VII. Autorização para anexar o trabalho ao banco de dados da plataforma

sucupira da capes, disponível no site do PPGCEN (disponível em: https://cen.unb.br/2022/10/24/autorizacao-sucupira/), em formato PDF;

- §2º Além do envio por e-mail e entrega dos itens acima, é preciso que a ata de reunião de defesa (emitidos pela secretaria) esteja assinada digitalmente no SEI, por todos os membros titulares da banca e pelo discente.
  - I. Esse documento não precisa ser enviado pelo discente, pois já fica disponível na secretaria.
  - II. A assinatura da ata de defesa no SEI será feita somente depois da entrega documentos para homologação
- §3º: É importante o preparo do resumo pela técnica correta, com objetividade, precisão e concisão. Não serão aceitos arquivos que não estejam de acordo com o solicitado. Não serão aceitos documentos sem assinatura.
- §4º Para o envio por e-mail e entrega do material, é necessário respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de defesa conforme Art. 39, §2º da resolução CEPE Nº 0080/2021, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- §5º Após o envio por e-mail e entrega do material será enviado pela secretaria do programa, ao discente, um e-mail que comprove o recebimento dos itens do artigo 1º.

#### TÍTULO IV - PROCEDIMENTO NO SISTEMA SIGAA

Art. 7º. Dentro do sistema SIGAA, o(a) discente deverá seguir os passos descritos nas páginas 36 a 40 do Manual do sistema SIGAA (tópico "Acompanhar Procedimentos após a Defesa"). Obs.: os passos descritos acima exigem ações do(a) discente, do(a) orientador e da secretaria de pós-graduação. Assim, pedimos a gentileza de nos informar via e-mail (secretariapgcen@unb.br) a finalização de cada passo de sua responsabilidade, para que possamos seguir o fluxo das etapas no SIGAA.

### TÍTULO V - PROCEDIMENTO PARA PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE **FORMADO E DIPLOMA**

- Art. 8º. A Declaração de Formado(a) pode ser solicitada pelo e-mail secretariapgcen@unb.br, a partir de 30 dias após a entrega da versão final da Dissertação/Tese
- Art. 9º. O Diploma será emitido, em formato digital, a partir de 30 dias após a entrega da versão final da Dissertação/Tese. *Link* para acesso ao diploma: https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma.
- Art. 10º. A Dissertação será disponibilizada no Repositório Institucional pela BCE/UnB no prazo de 30 a 120 dias após a execução das ações descritas neste documento.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nitza Tenenblat COORDENADORA DO PPGCEN PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

#### Prof. Dr. Tiago Mundim VICE-COORDENADOR DO PPGCEN PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

Brasília, 15 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nitza Tenenblat**, **Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Instituto de Artes**, em 17/10/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Elias Mundim**, **Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Instituto de Artes**, em 17/10/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **13261708** e o código CRC **F33BD950**.

**Referência:** Processo nº 23106.099148/2025-77

SEI nº
13261708